



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Base para a elaboração do ato de Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	094/2026
Secretaria Demandante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Servidor Responsável pelo TR:	Daniela Aparecida Momoli Colombes Vidal
Data da Elaboração:	24/04/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

O objeto do presente Termo de Referência consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higiene**, no âmbito do sistema de Registro de Preços, destinados a atender as 28 unidades escolares (incluindo territórios insulares e estradas rurais), o CMEI Sonho de Criança e a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste TR e em seus anexos.

A contratação abrange o fornecimento de:

- Materiais de limpeza e desinfecção (água sanitária, desinfetante, detergente, cloro, álcool 70% gel e líquido, limpador multiuso, etc.);
- Materiais de higiene pessoal e papelaria sanitária (papel higiênico, papel toalha, absorventes, sabonete líquido, creme dental, escovas, etc.);
- Itens assistenciais para o CMEI (fraldas descartáveis, lenços umedecidos, pomada para assadura, shampoo e condicionador infantil, talco, etc.);
- Equipamentos de proteção e utensílios duráveis (luvas, máscaras, vassouras, rodos, mops, baldes, panos, etc.);
- Outros materiais correlatos conforme lista detalhada no Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação fundamenta-se na **necessidade de garantir fornecimento contínuo e resiliente de insumos de limpeza e higiene** para toda a rede municipal de ensino de Guaraqueçaba, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

Conforme identificado no ETP, a ausência ou irregularidade no fluxo desses materiais acarreta grave vulnerabilidade sanitária e operacional, ocasionando:

- **Risco à continuidade do serviço:** ameaça ao cumprimento dos 200 dias letivos previstos na LDB e à realização de capacitações essenciais por falta de condições mínimas de higiene;
- **Comprometimento da saúde pública:** exposição de crianças (especialmente na primeira infância no CMEI) e servidores a riscos biológicos evitáveis e ambientes insalubres;



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- **Desigualdade logística:** dificuldade em assegurar que alunos de localidades remotas (ilhas e zona rural) tenham o mesmo padrão de higiene e segurança que os da zona urbana.

A contratação mostra-se **indispensável ao interesse público**, assegurando a salubridade dos ambientes escolares, a dignidade dos mais de 900 alunos e servidores e a efetividade da política pública de educação, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento** previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, no âmbito do sistema de Registro de Preços**, destinados a atender as 28 unidades escolares, o CMEI Sonho de Criança e a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba.

O fornecimento será centralizado no **Almoxarifado Central da Secretaria de Educação**, que atuará como hub de distribuição para as localidades de difícil acesso (ilhas e estradas rurais). A solução abrange as seguintes categorias de materiais:

- **Materiais de limpeza e desinfecção:** água sanitária, desinfetante, detergente, cloro, álcool 70% gel e líquido, limpador multiuso, etc., com prioridade para produtos biodegradáveis e de alto rendimento;
- **Materiais de higiene pessoal e papelaria sanitária:** papel higiênico, papel toalha, absorventes, sabonete líquido, creme dental, escovas, fio dental, etc.;
- **Itens assistenciais para o CMEI:** fraldas descartáveis (tamanhos M, G, GG), lenços umedecidos, pomada para assadura, shampoo e condicionador infantil, talco, etc.;
- **Equipamentos de proteção e utensílios duráveis:** luvas de borracha e látex, máscaras, vassouras, rodos, mops, baldes, panos de chão e prato, esponjas, etc.;
- **Outros insumos:** sacos de lixo, copos descartáveis, luva térmica, mangueira, lâmpadas LED, insetidas, desentupidores, etc.

A entrega será **fracionada**, conforme a necessidade das unidades, com prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após a solicitação. A contratada assume total responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela substituição de itens com vícios ou em desacordo, no prazo de 48 horas.

A solução garante a continuidade dos 200 dias letivos, a salubridade dos ambientes e a dignidade dos mais de 900 alunos e servidores, inclusive em territórios insulares, promovendo equidade territorial e eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação**, e atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no ETP e no **Anexo I – Planilha de Itens e Especificações**. Admite-se **similaridade de qualidade igual ou superior**, vedada a indicação de marca específica, exceto como referência.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

4.1. Qualidade e Padronização Sanitária

- **Registro ANVISA:** Todos os saneantes, desinfetantes e produtos de higiene (água sanitária, desinfetante, álcool gel, etc.) deverão possuir registro ou notificação ativa na ANVISA, comprovado no momento da entrega.
- **FISPQ:** A contratada deverá fornecer as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para todos os itens químicos, visando à proteção dos servidores.
- **Integridade das embalagens:** Os produtos devem ser entregues em embalagens originais, resistentes e lacradas, adequadas ao transporte terrestre e marítimo (ilhas), prevenindo vazamentos.

4.2. Logística de Entrega

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários comerciais (a serem detalhados na ordem de fornecimento).
- **Prazo:** Até 07 (sete) dias úteis após a solicitação, com entregas parceladas conforme necessidade das unidades.
- **Responsabilidade:** A contratada assume frete, carga, descarga, transporte e seguro (modalidade CIF), respondendo por avarias ou extravios até o recebimento definitivo.

4.3. Sustentabilidade Ambiental e Eficiência

- **Biodegradabilidade:** Prioridade para saneantes biodegradáveis, considerando áreas de preservação e territórios insulares.
- **Alto rendimento:** Os itens devem possuir alto poder de concentração, visando economicidade e redução da frequência de transporte para áreas de difícil acesso.
- **Embalagens:** Sempre que possível, embalagens recicláveis e com menor impacto ambiental.

4.4. Assistência e Responsabilidade Social

- **Prioridade ao CMEI:** Garantia de abastecimento prioritário de itens de higiene infantil (fraldas, lenços, pomada), sem interrupções.
- **Substituição imediata:** Itens com vícios de qualidade ou em desacordo deverão ser substituídos sem custos para o Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Lista resumida de itens (Anexo I completo)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	Água Sanitária 5L	UNI	5.000



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4	Álcool em Gel 800ml 70°	UNI	2.500
18	Desinfetante líquido 2L	UNI	5.000
19	Desinfetante uso geral 5L	UNI	5.000
31-33	Fraldas descartáveis (M, G, GG)	UNI	15.000
40	Lenço umedecido infantil	UNI	5.000
64	Papel higiênico (pacote c/16 rolos)	UNI	10.000
80	Sabonete líquido 5L	UNI	5.000
95	Vassoura de plástico	UNI	10.000

(A relação completa com 120 itens consta no Anexo I – Planilha de Materiais, com especificações detalhadas, memória de cálculo e preços unitários estimados.)

4.6. Condições Gerais

- Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, com avarias, prazo de validade inferior a 12 meses na data da entrega ou em desacordo com as especificações.
- Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 meses (exceto se especificado de forma diversa no Anexo I).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

1. A execução dar-se-á mediante **fornecimento direto dos materiais** conforme listados no Anexo I, no âmbito do sistema de **Registro de Preços**, com entregas parceladas mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
2. Os produtos deverão ser entregues **novos, embalados, lacrados (quando aplicável) e em perfeito estado de conservação**.
3. **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba (endereço a ser indicado na nota de empenho/ordem de fornecimento).
4. **Responsabilidade logística:** O frete, a carga, descarga, transporte e seguro correm por conta exclusiva do fornecedor (**modalidade CIF**).
5. **Prazo máximo para entrega:** 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

6. A Administração designará servidor (fiscal do contrato) para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento da entrega.
7. As quantidades estimadas são **referenciais**, podendo ser acrescidas ou reduzidas nos termos da legislação (até 25% para acréscimos e 25% para supressões).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidor designado, com as seguintes atribuições no recebimento:

- **Verificação quantitativa:** Conferência de todos os itens e quantidades entregues com a nota fiscal/ordem de fornecimento.
- **Verificação qualitativa:** Inspeção visual para atestar a conformidade com as especificações técnicas (material, embalagem, prazo de validade, registro ANVISA, etc.), bem como a qualidade e o estado de conservação.
- **Aceite provisório:** Poderá ser dado no ato do recebimento para conferência administrativa, devendo ser registrado em termo próprio.
- **Aceite definitivo:** Após a conferência detalhada e, se necessário, testes de funcionalidade ou verificação de documentação (FISPQ, ANVISA), no prazo de até 5 dias úteis.
- **Registro de ocorrências:** Em caso de avaria, desconformidade ou defeito, será lavrado termo de ocorrência e o fornecedor notificado para substituição.
- Em caso de **produtos em desacordo**, estes serão recusados e o fornecedor terá **48 (quarenta e oito) horas** para substituí-los, às suas expensas, sem custo adicional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

- **Medição:** Por ordem de fornecimento, após o recebimento definitivo de todos os itens que compõem a respectiva ordem, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa.
- **Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do aceite definitivo e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **Documentação necessária:** Nota fiscal/fatura original, discriminando itens, quantidades e valores, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- **Condições suspensivas:** Irregularidades fiscais, trabalhistas ou descumprimento contratual suspendem o pagamento até regularização.
- **Pagamento proporcional:** Em caso de entrega parcial aceita pela administração, o pagamento será proporcional à parte entregue.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

1. Designar formalmente o servidor responsável pela fiscalização do contrato.
2. Fornecer todas as informações necessárias para a emissão das ordens de fornecimento.
3. Indicar o local e horário para entrega dos materiais.
4. Efetuar o pagamento dentro do prazo contratual, desde que cumpridas as obrigações pela contratada.



Prefeitura Municipal de **GUARAPUÇU**

5. Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades na entrega ou nos materiais.
6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
7. Manter condições adequadas de armazenamento no Almoarifado Central (ventilação, paletes, segurança) para os materiais entregues.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estipulados.
2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas da notificação, qualquer item que apresente defeito, avaria, prazo de validade insuficiente ou esteja em desacordo com as especificações, mesmo após o recebimento provisório.
3. Fornecer, junto com os materiais, a nota fiscal discriminando todos os itens, quantidades, valores e, quando exigido, as FISPQ e comprovantes de registro ANVISA.
4. Responsabilizar-se integralmente por danos, vazamentos ou extravios ocorridos durante o transporte e a entrega.
5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.
6. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização municipal.
7. Fornecer, sempre que solicitado, amostras dos produtos para análise prévia, sem ônus para a administração.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

- Será dada preferência a produtos **biodegradáveis** (saneantes, desinfetantes, detergentes) e de **alto rendimento/concentração**, reduzindo a quantidade de embalagens e a frequência de transporte.
- A contratada deverá priorizar **embalagens recicláveis ou reutilizáveis**, evitando o uso excessivo de plásticos de uso único.
- A Administração orientará as unidades escolares quanto à **coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada** dos resíduos gerados (embalagens, frascos, etc.).
- É vedada a entrega de produtos com prazo de validade inferior a 12 meses, para evitar desperdício e descarte prematuro.
- Os produtos químicos devem vir acompanhados de FISPQ para manuseio seguro e prevenção de acidentes ambientais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- **Advertência escrita** para faltas leves, ou quando houver mera irregularidade passível de correção imediata.
- **Multa compensatória** de até 10% sobre o valor do item ou do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega ou de inexecução parcial.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- **Multa moratória** diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item em atraso, até o limite de 30 dias.
- **Impedimento de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial que enseje aplicação de multa superior a 30% do valor do contrato, ou descumprimento de cláusulas essenciais.
- **Declaração de inidoneidade**, nos termos da lei, para as hipóteses mais graves.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

- **Modalidade recomendada: Pregão Eletrônico, na forma eletrônica**, sob a modalidade de **Registro de Preços**.
- **Critério de julgamento: Menor preço por item** (ou, alternativamente, menor preço global por lote, a critério da administração), conforme justificado no ETP.
- **Justificativa:** Os materiais são itens comuns, com especificações objetivas e padrões de qualidade definidos, o que torna o pregão eletrônico a modalidade mais adequada para garantir a proposta mais vantajosa.
- **Habilitação:** Exigir-se-á documentação legal mínima (CNPJ, certidões negativas, regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária), além da comprovação de capacidade operacional e logística para atender as entregas fracionadas e as particularidades geográficas do município (ilhas e estradas rurais).
- **Desclassificação:** Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas do Edital e seus anexos, ou cujo preço seja manifestamente inexequível ou superior ao estimado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

Com base na **pesquisa de preços realizada no ETP** (média de três fontes por item, conforme Tabela detalhada no ETP – item 7.2), a estimativa total para o fornecimento de todos os itens é de:

R\$ 4.970.512,10 (quatro milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e doze reais e dez centavos)

Este valor é referencial, sujeito a ajustes conforme a negociação no processo licitatório (Pregão Eletrônico para Registro de Preços), observado o limite legal e a possibilidade de contratação por item.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por **dotação orçamentária própria** da Secretaria Municipal de Educação, consignada no orçamento vigente do Município de Guaraqueçaba, com **disponibilidade financeira comprovada previamente à contratação**.

Dotação orçamentária sugerida:



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

**(10.001.15.127.0002.2174 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR 424 3.3.90.39.00.00)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

APROVAÇÃO

(Daniela Aparecida Momoli Colombes Vidal)

Secretário de Educação